



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

04.588.596/0001-43 - MUNICIPIO DE JURUA

Situação do Ente Federativo no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Motivará a inclusão do Ente Federativo no Cadin pela RFB, se não for regularizado no prazo previsto na Lei nº 10.522/2002

| Devedor Originário - 04.588.596/0001-43 | Receita | PA / Competência | Vencimento | Saldo Devedor | Comunicado |
|---|---------|------------------|------------|---------------|------------|
| Informações Complementares | | | | | |
| 2260001100002148342487 [2] | | | | 35.462,62 | 09/02/2025 |
| 2260001100004110232491 [2] | | | | 76.767,74 | 09/02/2025 |
| 2260001100005107932400 [2] | | | | 95.520,84 | 09/02/2025 |
| 2260001100008192372401 [2] | | | | 35.114,56 | 09/02/2025 |

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Situação do órgão ou fundo público da administração direta do Ente Federativo no Cadin pela RFB

01.837.561/0001-02 - CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

04.588.596/0001-43 - MUNICIPIO DE JURUA
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

12.150.282/0001-92 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

17.983.111/0001-68 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE JURUA-AM
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

19.066.482/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUA
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

04.588.596/0001-43 - MUNICIPIO DE JURUA

24.997.147/0001-66 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

28.463.225/0001-01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JURUA
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

30.134.249/0001-50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE JURUA
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

50.078.556/0001-79 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE JURUA - AM
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

53.127.720/0001-89 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
EXCLUÍDO PELA RFB EM 18/04/2024

57.795.499/0001-98 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

A inclusão no Cadin far-se-á 30 (trinta) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito. Tratando-se de comunicação por via postal ou por meio da Caixa Postal no e-CAC, o comunicado será considerado entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição (§§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002).